



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

**Processo nº:** 1.031.386  
**Natureza:** Auditoria  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Espinosa  
**Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**PARECER**

1. Tratam os autos de auditoria do Programa “Na Ponta do Lápis” realizada na Prefeitura Municipal de Espinosa com o propósito de “verificar a regularidade dos serviços de transporte escolar oferecidos pelo Município no período de janeiro a novembro de 2017, próprios e terceirizados, assim como verificar se eles atendem à demanda de alunos da rede pública de ensino e avaliar as condições dos serviços. ”
2. Sabe-se que o Programa “Na Ponta do Lápis”<sup>1</sup> visa a realizar ações integradas para o monitoramento do cumprimento das 20 metas e 254 estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.
3. A finalidade central da auditoria nestes casos é promover ações preventivo-pedagógicas de modo a gerar maior efetividade no controle externo na área da educação e o alinhamento institucional das ações de fiscalização.
4. Após analisar os autos, ratificamos todas as razões apresentadas pelo Órgão Técnico, pelos motivos por ele apresentados.
5. Dessa forma, tendo em vista que foi garantido o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos jurisdicionados, **opinamos pela irregularidade dos apontamentos realizados pela equipe inspetora e mantidos, no reexame final, pela Unidade Técnica.**
6. Por fim, opinamos pelo acompanhamento e monitoramento, por este Tribunal, da realização das correções determinadas aos gestores municipais.
7. É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas

<sup>1</sup> [www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site/](http://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site/)